



CONTRATO N° 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO-BA** E A EMPRESA **LIBORIO MAROTTA 06093323765 (SOLARIS CORTINAS)**, CNPJ: 31.861.322/0001-59, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO-BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41820-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, Cirurgião-Dentista, CRO nº 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LIBORIO MAROTTA 06093323765 (SOLARIS CORTINAS)**, CNPJ: 31.861.322/0001, situada na Av. Tancredo Neves nº450, 16º andar, Caminho Das Árvores, Salvador, Bahia, 41820-020, Telefone: 71 99901-2032, Email: contato@solariscortinas.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Liborio Marotta, CPF: 060.933.237.65 aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de Dispensa de nº 003/2024, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo de nº 005/2024, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, dispostos na Dispensa de nº 003/2024, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa n.º 003/2024**
- 2) **Processo Administrativo n.º 005/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizado na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento e execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 15 (quinze) dias



úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarà garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 005/2024, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no site oficial do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço do objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CM



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador - BA, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 23/02/2024 11:00:15 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA
CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente / CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
Liborio Marotta
CPF: ***.933.237-**
Data: 23/02/2024 09:14:20 -03:00



CONTRATADO: LIBORIO MAROTTA 06093323765
NOME FANTASIA: SOLARIS CORTINAS
CNPJ: 31.861.322/0001-59
Representante legal: Liborio Marotta
CPF: 060.933.237.65



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizado na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de persianas nos setores que não possuem é importante para atender às necessidades de controle da luminosidade, calor e privacidade, nos ambientes de trabalho. As persianas ajudam a regular a entrada de luz natural, proporcionando conforto visual aos colaboradores e contribuindo para a redução do ofuscamento e incômodos causados pelo excesso de luz, bem como controle do calor, tendo em vista a posição solar nas mais diversas estações do ano. Além disso, as persianas também criam um ambiente mais agradável e acolhedor, o que pode impactar positivamente na produtividade e bem-estar dos funcionários. Dessa forma, a aquisição e instalação de persianas são investimentos essenciais para promover um ambiente de trabalho mais confortável e funcional.

Item	Especificação	Setor	Metragem	Valor Total de Referência
1	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	Projur	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 1.130,00
2	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	Ascom	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 1.230,00



3	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	Secretaria	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 540,00
4	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	Registro	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 2.380,00
5	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	Financeiro	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 2.650,00
6	Persiana vertical 100% PVC para janela, com Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes para instalação, <u>cor branca</u> ; fabricada com pigmentos atóxicos e livres de metais pesados; recolhimento lateral ou do centro para as extremidades; regulagem de dois comandos por cordinhas; fácil limpeza e instalação, resistente e durável, garantia de 01 (um) ano.	TI	Vai ser definido pelo fornecedor na visita técnica	R\$ 1.850,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 9.780,00
TOTAL DO ORÇAMENTO COM DESCONTO				R\$ 9.300,00

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

3.2 – O prazo para entrega e instalação dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



3.3 – Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a empresa vencedora com o ônus decorrente desse atraso.

4 – DA GARANTIA

4.1. O licitante deverá apresentar para o equipamento ofertado, declaração onde ateste uma garantia de no mínimo 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica autorizada na cidade de Salvador/Ba;

4.2. Ficará ainda o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto da contratação em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5 – FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Obrigatório agendar a entrega e instalação em Salvador (Conselho Regional de Odontologia) pelo telefone (71) 3114-2512 e/ou (71) 3114-2527 ou ainda no contato indicado na Ordem de Serviço.

6 – PROPOSTA

6.1 Será necessário que os fornecedores realizem visita técnica para apresentarem propostas adequadas às necessidades específicas do conselho. Durante a visita técnica, os fornecedores podem avaliar o espaço onde as persianas serão instaladas, verificar as medidas necessárias, analisar as condições das janelas e identificar possíveis desafios ou requisitos especiais.

6.2 Isso permitirá que os fornecedores ofereçam soluções sob medida, levando em consideração aspectos como o tamanho das janelas, a orientação da entrada de luz, o tipo de material mais adequado, entre outros detalhes importantes.

6.3 Portanto, a realização de visitas técnicas pelos fornecedores é fundamental para garantir que as propostas apresentadas atendam às necessidades específicas do conselho, levando em consideração as características do ambiente e garantindo a adequação e funcionalidade das persianas a serem adquiridas e instaladas.

6.4 O agendamento da visita técnica será feito através do e-mail: lucas.fragas@croba.br

7 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

7.1 Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, boleto, NFe, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2 A **CONTRATADA** **deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências**, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;



- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3 Após o atesto do documento de cobrança, realizado pelo fiscal do contrato, este deverá encaminhar para pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 23/02/2024 11:07:15 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA
CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente / CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
Liborio Marotta
CPF: ***.933.237-**
Data: 23/02/2024 09:35:21 -03:00



CONTRATADO: LIBORIO MAROTTA 06093323765
NOME FANTASIA: SOLARIS CORTINAS
CNPJ: 31.861.322/0001-59
Representante legal: Liborio Marotta
CPF: 060.933.237.65



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DXU4T-RRL7D-BLJDU-72UVQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Liborio Marotta (CPF ***.933.237-**) em 23/02/2024 09:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.135.85.7	Não disponível
Autenticação	con****@solariscortinas.com.br
Email verificado	
gUeExdfTJq/SEpbWELQcl1aw/dJ25YfijyGiNpz5Umo=	
SHA-256	

- ✓ Liborio Marotta (CPF ***.933.237-**) em 23/02/2024 09:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.135.85.7	Não disponível
Autenticação	con****@solariscortinas.com.br
Email verificado	
tt25GmdQFvFv0xIB6S2x33BD4O5Jj1n6UjwbFSCMLsc=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF *****.028.768-****) em 23/02/2024 11:00 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 189.89.183.106	Geolocalização Lat: -12,980124 Long: -38,451746 Precisão: 35 (metros)
Autenticação SMS (final 0382)	
vwmv11bPo5iucKvyc0b4JZiLLLL5ueAurMVSncz2mvc=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF *****.028.768-****) em 23/02/2024 11:07 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 189.89.183.106	Geolocalização Lat: -12,980121 Long: -38,451744 Precisão: 35 (metros)
Autenticação SMS (final 0382)	
cVkf5iNXr+hlcDEb5I6eTZGZyc36cKeDt92ZGR4gyQw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/DXU4T-RRL7D-BLJDU-72UVQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>